



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I Nº 69/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo SEI 18201.004157/2024.99, Parecer Técnico DCF N.º 217/2024, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: ROBERTO SARTOR
CPF/CNPJ: 285.593.399-49
ENDEREÇO: LOTE 225, VIC. 08, GLEBA MURUPÚ, P.A NOVA AMAZÔNIA I, TRUARU
MUNICÍPIO: BOA VISTA-RR.

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA
AUTORIZADA: 28,5259 HECTARES

EMPREENDIMENTO: SÍTIO BOA SORTE, LOTE 294.
ENDEREÇO: LOCALIZADO NA GLEBA MURUPU, PA NOVA AMAZONIA I,
ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR

VALIDADE: 23/10/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.


WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH

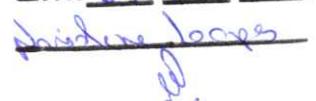
Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2024.


DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH/RR
DIFLOR
RECEBEMOS

Em: 24/10/2024





CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
10. Deverá ser respeitado o limite de 50% da reserva legal.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude: 3° 23' 11,8" N Longitude: 60° 44' 06" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no Processo SEI 18201.004157/2024.99, PARECER TÉCNICO DCF Nº 217/2024 e LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF Nº 123/2024.

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 1.013,63

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Estevam da Silva Martins Duarte
ART:RR20240132668 (Elaboração)
ART:RR20240132671 (Execução)

FEMARH - DIFLOR
RECEBEMOS
EM 11/08/2024